



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1696, DE 28 DE OUTUBRO DE 2015.

Autoriza a doação de terreno a empresa e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Dom Silvério, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica dispensada a licitação, consoante preceito de "relevante interesse público", conforme estipulado no artigo 102, § 1º. da Lei Orgânica Municipal, na outorga de concessão de direito real de uso de bem imóvel público para a empresa LEONÍZIO ALBUQUERQUE DIAS - ME - CNPJ nº. 11.811.824/0001-68, de área pública constante de 761,40 m², referente à área nº 03 no Distrito Industrial Joaquim Ferreira Carneiro consoante croqui anexo a esta lei.

Parágrafo Único: O termo de outorga de concessão de direito real de uso em favor da empresa beneficiária conterá cláusula de conversão em doação definitiva após o decurso de prazo de dez anos de vigência da outorga, sendo que a doação ficará adstrita à cláusula de reversão caso haja mudança da destinação industrial e comercial do imóvel, descumprimento das obrigações assumidas pela beneficiária ou declaração de falência ou extinção da empresa.

Art. 2º Caberá ao Setor de Licitação do Executivo Municipal elaborar o respectivo Processo de "Dispensa" de licitação, observada a publicidade do procedimento na forma prevista pela Lei 8666/93.

Art. 3º O imóvel objeto da concessão de direito real de uso, com cláusula de conversão em doação, encontra-se em conformidade com a Lei Municipal nº 1.543/2010, que "Dispõe sobre Instituição da Política Municipal de Incentivo à geração de emprego e renda mediante apoio às empresas de médio e pequeno porte".

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dom Silvério, 28 de outubro de 2015.


João Bosco Coelho
Prefeito Municipal

